



PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO (PNPD) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ) - EDITAL Nº 08/2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas, por intermédio do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Química, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de Bolsista de Pós-Doutorado do Programa Nacional de Pós-doutoramento (PNPD), nos termos da Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 para atuar em atividades de Pesquisa e Docência em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química da UNIFAL-MG.

1. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

1.1. Do candidato a bolsista exige-se:

1.1.1. Possuir o título de doutor com tese na área de **Química Analítica**, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

1.1.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES nº 086 de 03 de julho de 2013 disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf ;

1.1.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

1.1.4. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

1.1.5. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

1.1.6. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4 deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

1.1.7. Os candidatos aprovados na modalidade “c” do item 1.1.4, não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício;

1.2. Do bolsista exige-se:

1.2.1. Desenvolver projeto de pesquisa científica em Química Analítica contemplando uma das linhas de pesquisa do PPGQ relacionadas abaixo e que estão descritas em: <http://www.unifal->



mg.edu.br/ppgq/linhas_de_pesquisa, obedecendo à lista de potenciais supervisores disponível no site do PPGQ <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/>:

- Área de concentração: Química Analítica

- a) Bioanalítica;
- b) Desenvolvimento e Aplicação de Métodos Analíticos;
- c) Espectrometria;
- d) Preparo de Amostras;
- e) Separações.

1.2.2. Dedicar-se às atividades do projeto;

1.2.3. ter disponibilidade para atuar ou ministrar, anualmente, uma carga horária máxima de 90h em disciplinas da graduação, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018. A atuação nesta(s) disciplina(s) deverá ocorrer na cidade de desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.4 ministrar ou atuar, obrigatoriamente, disciplina(s) na pós-graduação, com carga horária anual máxima de 120 horas, conforme resolução CEPE nº9, de 26 de fevereiro de 2018; A atuação nesta(s) disciplina(s) deverá ocorrer na cidade de desenvolvimento da pesquisa do bolsista;

1.2.5. Auxiliar no desenvolvimento dos projetos de pesquisa ligados as linhas de pesquisa do programa por meio de supervisões e orientações de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado;

1.2.6. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

1.2.7. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

2. DURAÇÃO DA BOLSA

2.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 1.1.4, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, devendo ser renovada anualmente, conforme a Portaria Nº 086 de 03 de julho de 2013 da CAPES e as normas PNPd-PPGQ vigentes e disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamento_e_normas.

2.1.1. Os bolsistas interessados na renovação da bolsa deverão apresentar com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao término da bolsa, o formulário próprio disponibilizado no site do PPGQ e um relatório circunstanciado, em que conste todas as atividades desenvolvidas no período, além de um plano de atividades para o próximo ano.



2.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 1.1.4, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

3. NÚMERO DE VAGAS:

3.1. Este edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de bolsista de Pós-Doutorado para atuar na área de Química Analítica no âmbito do PPGQ-UNIFAL-MG.

3.2. Será concedida a bolsa ao candidato melhor classificado, na análise conjunta do respectivo CV lattes e do candidato a supervisor, conforme item 5.1 deste Edital.

3.3. A classificação dos candidatos terá validade de 03 (três) meses após a divulgação do resultado deste edital.

3.4. **Serão considerados classificados e candidatos à bolsa somente os 5 (cinco) melhores classificados no processo seletivo.** Esta sequência de classificação será utilizada, caso haja desistência do candidato selecionado, passando a prioridade de implementação da bolsa PNPD ao próximo da lista de classificação. Os candidatos com nota no CV lattes inferior a 5,0 serão desclassificados.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato deverá ser feita no período de **07/05/2019** a **24/05/2019**, diretamente na Secretaria de Pós-graduação em Química localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Prédio Q - Sala Q – 101B, Alfenas - MG – CEP 37130-000; ou mediante envio da documentação por e-mail, até 23:59 horas do dia 24/05/2019, no endereço pgquimica2010@gmail.com, **com indicação expressa do docente candidato à supervisão do estágio pós-doutoral.** O Candidato deverá escolher dentre um dos docentes abaixo relacionados, aptos a atuarem como supervisores do projeto a ser executado, conforme a natureza do projeto e a linha de pesquisa do supervisor.

Docentes do PPGQ aptos à supervisão do PNPD-CAPES:

- Profa. Dra. Jerusa Simone Garcia Trevisan
- Prof. Dr. Marcello Trevisan
- Profa. Dra. Juliana Cancino Bernardi
- Profa. Dra. Mariane Gonçalves Santos

A inscrição somente será validada após a secretaria do PPGQ enviar e-mail ao candidato acusando o recebimento. O candidato deverá guardar consigo esta mensagem como comprovante de inscrição no processo seletivo. O envio correto (processo de anexação no e-mail) dos arquivos contendo a documentação necessária para efetivação da inscrição no processo seletivo é de total responsabilidade do candidato.

4.2. Documentação necessária:

4.2.1. Cópia do currículo no modelo Lattes, munido dos devidos documentos comprobatórios das atividades pertinentes, realizadas no período de avaliação, conforme item 5.2 b deste Edital.



4.2.3. Cópia da carteira de identidade ou passaporte.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção consistirá nas análises e avaliação dos currículos do candidato e do potencial supervisor. A nota final dos candidatos será constituída pela soma das notas da avaliação do Currículo do candidato (80%) e do supervisor (20%), sendo que as notas parciais serão, cada uma, normalizadas de acordo com a maior nota alcançada.

5.2. Critérios de Avaliação:

b. Currículos: Conforme critérios estabelecidos nos ANEXOS I e II, considerando as atividades desenvolvidas no período de 2014 a 2019. O currículo do candidato e do supervisor que possuírem maior número de pontos receberão, cada um, nota 10 e as notas dos outros candidatos serão normalizadas em função da pontuação máxima em cada item de avaliação. Na ausência de documentos comprobatórios, o candidato obterá nota zero neste item.

c. Para facilitar a conferência da pontuação referente ao currículo, o candidato a bolsista PNPd deverá preencher e enviar o ANEXO I no ato da inscrição. Além disso, toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada na sequência dos critérios estabelecidos no ANEXO I.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção deste processo será indicada pelo Colegiado do PPGQ.

7. RESULTADOS:

7.1. O Colegiado do PPGQ divulgará o resultado do processo seletivo a partir de **03 de junho de 2019**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/> e no quadro de avisos da PRPPG da UNIFAL-MG.

7.2. O candidato poderá recorrer do resultado no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ou por meio de processo protocolado ao Colegiado do PPGQ.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. A documentação e prazos para a implementação da bolsa será divulgada na página do programa e, ou, solicitada diretamente via e-mail ao candidato aprovado.

8.2. O candidato convocado para implementação da bolsa deverá manifestar interesse em assumir a função e apresentar a documentação solicitada em até dois dias úteis após a convocação.

8.3. A bolsa deverá ser iniciada no **mês de junho de 2019** conforme calendário do SAC – PNPd/CAPES para o ano de 2019.



8.4. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais e será paga diretamente ao bolsista pela CAPES.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E NORMAS APLICÁVEIS:

9.1. O Colegiado do PPGQ terá amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos;

9.2. As inscrições dos candidatos no Processo Seletivo implicam na aceitação das normas estabelecidas por este, do Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado, Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013, disponível em:

http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf , e das normas vigentes do PNPD do PPGQ disponíveis em http://www.unifal-mg.edu.br/ppgq/regulamento_e_normas;

9.3. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

9.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ppgquimica2010@gmail.com ou pelo telefone (35) 3701 9268 (Marcela).

Alfenas, 07 de maio de 2019.

Prof. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae* do candidato a pós-doc (período: 2014 a 2019)

A nota final do candidato na avaliação do *Curriculum vitae* será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. A pontuação final é caracterizada por 5 (cinco) seguimentos principais e a pontuação do candidato é relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (60%), Atividade de Ensino (10%), Orientação de alunos (10%), Experiência Profissional (10%), e Participação em banca examinadora (10%).
- II. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- III. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

Atividade	Pontuação	Pontuação do candidato
1. Atividades Científicas (60%)		
1.1 Artigos científicos publicados na íntegra, ou aceitos para publicação, em periódicos especializados, com corpo editorial, na área de Química (CAPES)		
	Somatório JCR	
1.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico		
1.2.1 Trabalho publicado/apresentado em evento científico internacional	0,5 ponto/trabalho	
1.2.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico nacional	0,25 ponto/trabalho	
1.3 Atuação ou Trabalho acadêmico/científico premiado		
1.3.1 Atuação ou Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Atuação ou Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.3.3 Premiação por atuação profissional ou científica	1,0 ponto/prêmio	
1.4 Livros e trabalhos técnicos		
1.4.1 Autoria de livro na área de Química cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro	
1.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Química cadastrado no ISBN	2,0 ponto/capítulo	
1.4.3 Patente (depositada, concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	
1.5 Coordenação de projeto científico		
1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	1,0 ponto/projeto	
1.6 Avaliação ad-hoc		
1.6.1 Avaliação ad-hoc em periódicos científicos indexados	0,5 ponto/revisão	
1.6.2 Avaliador ad-hoc em periódicos científicos não-indexados	0,1 ponto/revisão	
2. Atividades de Ensino (10%)		
2.1 Atividade de magistério superior, na graduação ou pós-graduação, em aulas das áreas da Química	0,05 ponto/hora-aula	
2.2 Atividade docente em magistério superior <i>Stricto sensu</i>	0,5 ponto/hora-aula	
3. Orientação de Alunos (10%)		
3.1 Orientação ou co-orientação de tese de doutorado	4,0 pontos/orientação	



3.2 Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado	2,0 pontos/orientação	
3.3 Orientação ou co-orientação de projeto de iniciação científica ou trabalho de conclusão de curso, aprovados pela instituição de ensino ou pesquisa.	1,0 ponto/orientação	
4. Experiência Profissional (10%)		
4.1 Atuação em empresa ou laboratórios químicos ou correlatos	0,5 pontos/ano	
5. Participação em Banca Examinadora (10%)		
5.1 Participação em banca examinadora de tese de doutorado	1,0 pontos/banca	
5.2 Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado	0,5 ponto/banca	
5.3 Participação em banca examinadora de exame de qualificação de mestrado ou doutorado ou de trabalho de conclusão de curso	0,25 ponto/banca	
Pontuação total	Bruta	Ponderada



ANEXO II

Critérios específicos para avaliação do *Curriculum vitae do supervisor* (período: 2014 a 2019)

A nota final na avaliação do *Curriculum vitae* do supervisor será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

- IV. A pontuação final é caracterizada por 2 (dois) seguimentos principais e a pontuação do supervisor será relativizada nas seguintes especificações: Atividades Científicas (80%) e Orientação de alunos (20%).
- V. Ao currículo que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
- VI. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

Atividade	Pontuação	Pontuação do supervisor
1. Atividades Científicas (80%)		
1.1 Artigos científicos publicados ou aceitos para publicação, em periódicos especializados com corpo editorial, na área de Química (CAPES)	Somatório JCR	
1.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico		
1.2.1 Trabalho publicado/apresentado em evento científico internacional	0,1 ponto/trabalho	
1.2.2 Trabalho publicado/apresentado em evento científico nacional	0,05 ponto/trabalho	
1.3 Trabalho científico premiado		
1.3.1 Trabalho científico premiado em âmbito internacional	1,0 ponto/prêmio	
1.3.2 Trabalho científico premiado em âmbito nacional	0,5 ponto/prêmio	
1.4 Livros e trabalhos técnicos		
1.4.1 Autoria de livro na área de Química cadastrado no ISBN	4,0 pontos/livro	
1.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Química cadastrado no ISBN	2,0 ponto/capítulo	
1.4.3 Patente (depositada ou concedida ou licenciada)	2,5 pontos/patente	
1.5 Coordenação de projeto científico		
1.5.1 Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	4,0 pontos/projeto	
1.5.2 Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/projeto	
1.6 Avaliação ad-hoc		
1.6.1 Avaliação <i>ad-hoc</i> em periódicos científicos indexados ou agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto/periódico ou agência	
1.6.2 Avaliação <i>ad-hoc</i> em periódicos científicos não-indexados e outros	0,05 ponto/periódicos ou outro	
2. Orientação de Alunos (20%)		
2.1 Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0 pontos/orientação	
2.2 Co-orientação de tese de doutorado aprovada	2,0 pontos/orientação	
2.3 Orientação de dissertação de mestrado aprovada	3,0 pontos/orientação	
2.4 Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 ponto/orientação	
2.6 Orientação de iniciação científica, em projeto aprovado por Instituição de ensino e/ou pesquisa	1 ponto/orientação	
Pontuação total	Bruta	Ponderada